

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EDITAL
006/2022 DAA/PROGRAD
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PET ECONOMIA/UFES**

O Tutor do Grupo PET-Economia/UFES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições para preenchimento de vagas remanescentes direcionadas a estudantes do curso de Ciências Econômicas da UFES, de acordo com o que estabelecem as Portarias nº 976 de 27 de julho de 2010 e nº 343 de 24 de abril de 2013 do Ministério da Educação.

1. DAS VAGAS, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA:

1.1 Estão abertas 4 (quatro) vagas para bolsistas **a partir de outubro de 2022**;

1.2 Os(as) alunos(as) tornar-se-ão integrantes do PET (bolsistas e não-bolsistas) mediante cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SIGPET);

1.3 Os(as) candidatos(as) se classificarão para as vagas disponíveis e os(as) demais aprovados(as) integrarão uma lista de suplentes da qual poderão ser convocados(as) durante todo o período de vigência deste edital (item 7.2) e/ou participar do PET como não bolsista (a depender da disponibilidade de espaço físico e das demandas do grupo) até o surgimento de vaga como bolsista;

1.4 As vagas de bolsista incluem remuneração por meio de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com vigência a partir de outubro de 2022, caso seja possível manter a regra dos 16 dias no SIGPET, ou, em caso contrário, novembro de 2022. O valor da bolsa mensal é determinado pelos dispositivos que regem o PET no MEC/Sesu e, atualmente, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

2. DA SUPLÊNCIA

2.1 Os(as) alunos(as) classificados(as) como suplentes no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação definida pela banca do processo seletivo, nas seguintes situações:

2.1.1 Desistência por parte de um(a) dos(as) candidatos(a) aprovados como bolsista ou nãobolsista;

2.1.2 Desligamento de um(a) bolsista do grupo PET-Economia, exceto nos casos em que o grupo tenha algum membro nãobolsista que terá prioridade para ocupar a vaga;

2.2 A convocação de um(a) suplente será revogada caso:

2.2.1 A vigência deste edital tenha expirado (item 7.2 deste edital);

2.2.2 O(a) aluno(a) realize trancamento de matrícula institucional ou abandone o curso de graduação;

2.2.3 Haja desistência por parte do(a) candidato(a).

3. DAS EXIGÊNCIAS:

3.1 Só poderão participar deste processo seletivo os(as) alunos(as) que atenderem a todas as seguintes exigências:

3.1.1 Estar regularmente matriculado no curso a partir de 2020/2;

3.1.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou maior que 5,0 (cinco) (CR \geq 5,0);

3.1.3 Comprometer-se a dedicar tempo integral ao curso e às atividades do PET;

3.1.4 Comprometer-se a participar dos eventos ligados ao programa e das atividades realizadas em dias não letivos;

3.1.5 Não será permitido o acúmulo de bolsas, exceto as de assistência estudantil (PROAECI) e permanência (PBP).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições deverão ser feitas entre os dias 12 e 19 de setembro de 2022, exceto sábado e domingo para inscrições presenciais, no horário de 11h às 15h, na sala Prof. Reinaldo Antônio Carcanholo, 1º andar, número 108, do PET-Economia/UFES, Ed. Luiz Flores Alves (Departamento de Economia); ou através do envio dos documentos solicitados, em arquivo PDF, para o e-mail do PET-Economia/UFES: peteconomiaufes@gmail.com;

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Requerimento solicitando inscrição (Anexo I caso o(a) estudante não utilize nenhuma política de ação afirmativa do presente edital ou Anexo II caso o(a) estudante utilize alguma política de ação afirmativa do presente edital);

4.2.2 Histórico Parcial atualizado (disponível no Portal do Aluno);

4.2.3 Horário Individual atualizado (disponível no Portal do Aluno);

4.2.4 Cópia simples de um documento oficial com foto (Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH));

4.2.5 Atestado de Matrícula (disponível no Portal do Aluno);

4.2.6 Miniprojeto do(a) candidato(a) (sobre o miniprojeto ver mais em 5.1.2);

4.2.7 Documento(s) comprobatório(s) referente(s) ao item 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 ou 5.1.1.4 **para aqueles(as) que se encontram em tal situação**, emitido pelas instâncias mencionadas no presente edital; ou do Atestado de Matrícula que se encontra no portal do aluno, nos casos especificados. (A não apresentação dos documentos referentes à

comprovação destes itens não leva à desclassificação do(a) candidato(a), tendo apenas impacto em sua nota conforme critérios adotados como políticas de ações afirmativas. Ver item 5.1.1).

4.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado no mês de **setembro de 2022**, conforme descrição a seguir:

5.1.1 O(a) candidato(a), em seu ato de inscrição, poderá utilizar quaisquer um dos critérios listados nos itens: 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 ou 5.1.1.4. Só será considerado, para pontuação, um único critério, em que o envio de documentação referente a mais do que um item não acarretará em acúmulo de pontuação. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em algum dos critérios abaixo, mediante apresentação da documentação solicitada, receberá 10,00 pontos, caso contrário serão 7,00 pontos. Esta etapa tem peso de 15% sobre a nota total. Serão considerados:

5.1.1.1. Critério de vulnerabilidade socioeconômica: a partir de documento comprobatório emitido pela PROAECI ou do Atestado de Matrícula, caso o(a) estudante tenha ingressado pela modalidade de cota do SISU/UFES L1, L2, L9 ou L10. Assim, com base no critério adotado pela PROAECI, serão considerados neste critério estudantes com renda familiar *per capita* até 1,5 salário mínimo;

5.1.1.2 Critério de pertencimento étnico/racial: a partir de documento comprobatório, neste caso, o Atestado de Matrícula disponível no Portal do Aluno, em que deve constar que o ingresso do(a) estudante nesta universidade tenha sido via a modalidade de reserva de vagas para Pretos, Pardas ou Indígenas (PPI). Neste caso, as modalidades de cotas são: L2, L6, L10 ou L14;

5.1.1.3 Critério para Pessoas com Deficiência (PCDs): a partir de documento comprobatório, isto é, a apresentação do laudo médico, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do(a) médico(a) que forneceu o laudo. Este critério é necessário apenas para estudantes que ingressaram na UFES por meio das vagas de ampla concorrência. **Estudantes que ingressaram na universidade por meio da reserva de vagas PCD não necessitarão apresentar o laudo médico novamente, devendo apresentar apenas o Atestado de Matrícula disponível no Portal do Aluno.** Neste caso, as modalidades de cotas são: L9, L10, L13 ou L14.

5.1.1.4. Critério para autodeclaração de identidade trans (transexual, transgênero ou travesti): deverá ser feita a partir da autodeclaração, por meio de manifestação explícita com o preenchimento da declaração do Anexo III do presente edital, podendo utilizar para inscrição no processo seletivo o nome social cadastrado na UFES.

Obs.: aqueles(as) que não entregarem a documentação comprobatória referente a nenhum dos critérios acima listados (item 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 ou 5.1.1.4), emitida pelas devidas instâncias responsáveis citadas no presente edital, ou que, no Atestado de Matrícula, não se enquadram em nenhuma dessas situações, terão pontuação nesse quesito igual a 7,00 pontos. Além disso, caso o(a) estudante utilize o Atestado de Matrícula como forma de comprovar algum dos critérios acima mencionados, não deverá realizar o envio do documento duas vezes, visto que o mesmo é um documento obrigatório para este processo seletivo (ver item 4.2.5).

5.1.2 Miniprojeto apresentado pelo(a) candidato(a) (peso de 25%): todos os(as) candidatos(as) devem apresentar um miniprojeto contendo obrigatoriamente os seguintes elementos: 1. Apresentação detalhada do(a) candidato(a) e com as justificativas para o seu interesse de ingressar no PET-Economia/UFES. 2. Apresentação sucinta de uma proposta para reestruturação/reformulação de alguma atividade já executada pelo PET-Economia/UFES, ou a implementação de uma atividade nova para o PET-Economia/UFES, na qual fiquem claros o objetivo, o público-alvo e a forma como será implementada. O miniprojeto deverá conter as seguintes especificações: máximo de três (3) páginas, folha A4, fonte *times new roman*, tamanho 12, espaçamento 1.5, margem 3 em todas as bordas. (esta atividade possui caráter obrigatório);

5.1.3 Entrevista individual (peso de 60%) a ser realizadas nas datas de: **21, 22 e/ou 23 de setembro de 2022, no período da tarde, sendo a sala a ser divulgada**, com dia e horário a definir com cada candidato(a), para a qual o(a) candidato(a) deverá ler o Manual de Orientações Básicas disponível no sítio eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/pet/232-programas-e-acoes-1921564125/pet-programa-de-educacao-tutorial-645721518/12228-manual-de-orientacoes-pet> (esta atividade possui caráter obrigatório);

5.1.4 A divulgação do resultado parcial será realizada no dia **23 de setembro de 2022**;

5.1.5 Recebimento dos recursos até as **15 horas do dia 26 de setembro de 2022**;

5.1.6 A divulgação do resultado final será realizada no dia **27 de setembro de 2022**;

5.2 A ausência do(a) candidato(a) em qualquer etapa de caráter obrigatório implicará na sua desclassificação;

5.3 A qualquer tempo, o(a) aluno(a) poderá ser excluído(a) do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, fraude nas etapas do processo seletivo ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) como bolsista ou não bolsista deverá iniciar as suas atividades imediatamente após a divulgação do resultado da seleção.

5.5 A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas com base nos critérios detalhados nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3 ou 5.1.1.4 (peso de 15%), do miniprojeto apresentado pelo(a) candidato(a) (peso de 25%) e da entrevista (peso de 60%), sendo que a nota final mínima para aprovação no processo seletivo é 7,00 (sete).

6. DA BANCA:

6.1 A banca do processo seletivo será composta por dois bolsistas do PET-

Economia/UFES, pelo professor tutor do PET-Economia/UFES e por dois professores membros do Departamento de Economia.

7. DO RESULTADO:

7.1 O resultado será divulgado ainda durante o mês de setembro de 2022, no site do PET- Economia/UFES;

7.2 A lista classificatória dos(as) candidatos(as) aprovados(as) como bolsista ou suplentes terá validade até o dia 30 de abril de 2023, podendo os(as) suplentes serem convocados(as) de acordo com o disposto no item 2 deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O cancelamento da bolsa e desligamento do programa ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

8.1.2 Desistência;

8.1.3 Acumular duas reprovações após o seu ingresso no PET;

8.1.4 Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

8.1.5 Descumprimento dos deveres do bolsista previstos nas Portarias MEC nº 976 de julho 2010 e 343 de 24 de abril de 2013;

8.1.6 Por faltas não justificadas às atividades do programa PET.

9. CONTATOS

9.1 E-mail: peteconomiaufes@gmail.com;

9.2 Site: <https://peteconomiaufes.wixsite.com/petecoufes>;

9.3 Instagram: <https://www.instagram.com/peteconomiaufes/>;

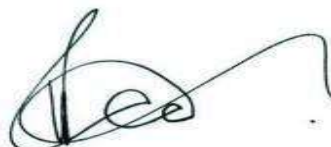
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.

11.1 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Banca de Seleção do grupo PET- Economia ou pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

11.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 29 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Vinicius Vieira Pereira -
Tutor do PET- Economia/UFES

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
NºXX/2022 PET-ECONOMIA/UFES**

Eu, _____, RG: _____,
órgão emissor _____ UF _____, CPF _____, venho requerer inscrição no
processo de seleção de bolsistas para o PET-Economia/UFES, de acordo com as normas
divulgadas no edital de seleção de bolsistas nº xx/2022.

Declaro preencher os requisitos exigidos constantes na divulgação e me comprometo, se
aprovado(a), a dedicar tempo integral ao curso de Ciências Econômicas e às tarefas
acadêmicas do PET. Declaro saber, ainda, que o eventual ingresso no programa depende de
aprovação por parte de autoridades correspondentes do MEC.

Nestes termos, peço deferimento.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Matrícula: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Cel: () _____

E- mail: _____

Anexar:

- Histórico Parcial atualizado;
- Horário Individual;
- Atestado de Matrícula;
- Miniprojeto;
- Cópia simples do RG ou da CNH.

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
NºXX/2022 PET-ECONOMIA/UFES**

Eu, _____, RG _____,
órgão emissor _____ UF _____, CPF _____, venho requerer inscrição no
processo de seleção de bolsistas para o PET-Economia/UFES, de acordo com as normas
divulgadas no edital de seleção de bolsistas nº xx/2022. Declaro que realizo minha inscrição
com a utilização da política de ação afirmativa que consta no item 5.1.1., ou seja, política de
ação afirmativa .

Declaro preencher os requisitos exigidos constantes na divulgação e me comprometo, se
aprovado(a), a dedicar tempo integral ao curso de Economia e às tarefas acadêmicas do PET.
Declaro saber, ainda, que o eventual ingresso no programa depende de aprovação por parte
de autoridades correspondentes do MEC.

Nestes termos, peço deferimento.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Matrícula: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Cel: () _____

E- mail: _____

Anexar:

- Histórico Parcial atualizado;
- Horário Individual;
- Atestado de Matrícula;
- Miniprojeto;
- Cópia simples do RG ou da CNH;

- Documento(s) comprobatório(s)
referente a um dos itens: 5.1.1.1,
5.1.1.2, 5.1.1.3 ou 5.1.1.4, quando
for o caso.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO) NºXX/2022 PET-ECONOMIA/UFES

Eu,,RG _____, CPF, _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de inscrição no processo seletivo do PET-Economia/UFES. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu Registro Civil, sendo o mesmo constante em meu cadastro na UFES.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa (item 5.1.1.4) escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito(a), além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção Nº xx/2022 PET-Economia/UFES.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme o documento de identidade